



ESTADO DA PARAÍBA  
**Prefeitura Municipal de Remígio**

C.G.C.(M.F.) 09.048.976/0002-90 — FONE: 364-1226  
Av. Pref. Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 — CEP 58398-000 — Remígio - Paraíba

LEI Nº 504/97

" Denomina rua da cidade e dá  
outras providências "

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO, Es-  
tado da Paraíba.

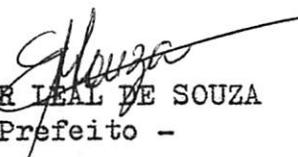
Faço saber que a Câmara Municipal de Remígio aprovou  
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua ROBÉLIA CORREIA DI-  
NIZ BARRETO, a Rua localizada no Loteamento Santo Antonio, nesta  
cidade, que tem início no cruzamento com a Rua Dr. Simeão Cana-  
néa, seguindo seu percurso até o cruzamento com a Rua Baixa Ver-  
de.

Parágrafo Único - Fica o Departamento de Tributação  
da Prefeitura Municipal de Remígio, na responsabilidade de fazer  
a identificação e divulgação do nome da citada Rua.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta  
Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO, em 10 de Outubro de  
1997.

  
EUDACLEY LEAL DE SOUZA  
- Prefeito -